



ATO DO PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SENAI

Altera o Regimento Interno do Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil (SENAI CETIQT), para incluir o art. 17-A.

O presidente do Conselho Nacional do SENAI, no uso da atribuição conferida pelo art. 16 do Regimento Interno do Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil (SENAI CETIQT),

CONSIDERANDO que a designação de novos representantes do Conselho Técnico Consultivo (CTC) pressupõe um alinhamento de seus perfis às novas orientações estratégicas e organizacionais, ainda em estudo,

RESOLVE,

Art. 1º Incluir o art. 17-A no Título III Das Disposições Gerais e Transitórias do Regimento Interno do Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil (SENAI CETIQT), que passará a ter a seguinte redação:

Art. 17-A – Os mandatos dos atuais membros do Conselho Técnico-Consultivo (CTC) do Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil (SENAI CETIQT) e de seus suplentes, expirarão em 03 de novembro de 2024.

Art. 2º Consolidar o Regimento Interno do SENAI CETIQT na forma do Anexo Único.

Art. 3º Determinar que se dê ciência deste ato ao Conselho Nacional do SENAI, à Diretoria Colegiada e ao Conselho Técnico Consultivo do SENAI CETIQT.

Registre-se e dê ciência.

Brasília, 1º de novembro de 2023.


Antonio Ricardo Alvarez Alban
Presidente do Conselho Nacional do SENAI

